



## OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS (ONR)

### Presidência do Conselho Deliberativo do ONR

#### Comunicado nº 1/2024

#### Aos Registradores de Imóveis do Brasil

**Tema:** Assembleia Geral Ordinária do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis de 2024.

Com o cordial cumprimento, em atenção à atribuição conferida à Presidência do **Conselho Deliberativo (CD)** pelo art. 36, II, do Estatuto do ONR, venho à presença de Vossas Senhorias, comunicar o que se segue:

Ao realizar uma detida análise do escopo de atuação pertinente à Assembleia Geral Ordinária (AGO) referente ao exercício de 2024, não foram identificados temas pendentes que demandem deliberação pela AGR/ONR, dentro das competências previstas no Estatuto, quais sejam:

Art. 29. Compete privativamente à AGR:

I – eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;

II - alterar este Estatuto, mediante proposta encaminhada pelo Conselho Deliberativo, homologada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

III - apreciar recursos das decisões do Conselho Deliberativo, nos casos previstos neste Estatuto.

Em razão da ausência de pauta, **não será realizada a AGO no ano de 2024**, uma vez que sua convocação apenas se justifica na presença de temas pertinentes a serem deliberados.

Reiteramos que esta decisão está fundamentada nos princípios de eficiência e economia administrativa, alinhando-se ao compromisso do ONR com a boa governança e a gestão responsável de suas atividades.

Certos da compreensão de todos, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentamos a Vossas Senhorias os protestos de estima e consideração.

Brasília/DF, 4 de dezembro de 2024.

**JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA**

Presidente do Conselho Deliberativo do ONR